



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL N° 5/2024

SELEÇÃO INTERNA DE BOLSISTAS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) - CICLO 2024
CHAMADA CNPq N° 35/2023

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Ceará torna pública a abertura de edital de seleção interna de candidatos ao Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG), nos termos da:

[Chamada CNPq N° 35/2023 - Apoio à Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação: Bolsas de Formação – Mestrado e Doutorado](#), da [Portaria CNPq n° 997/2022 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação \(PIBPG\)](#) e da [RN CNPq 017/2006 - Bolsas por Quota no País](#).

1 DA FINALIDADE

- 1.1 O presente edital tem por objetivo normatizar a seleção de candidatos(as) ao Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG), em conformidade com os termos dos documentos aludidos acima.
- 1.2 As etapas de seleção de bolsistas ficarão a cargo da Coordenação/Comissão de Bolsas dos Programas de Pós-Graduação, sob a supervisão da PRPPG, e balizadas pelos documentos supracitados e demais normativos que disciplinam a concessão de bolsas acadêmicas, objeto deste edital.

2 DOS OBJETIVOS

- 2.1 Aprimorar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação na UFC por meio de capacitação de recursos humanos em programas de pós-graduação consolidados e em consolidação;
- 2.2 Fomentar o desenvolvimento de pesquisas com foco na geração de inovação e impacto socioambiental, social, econômico e cultural, em nível local, regional e nacional;
- 2.3 Promover a interdisciplinaridade e solidariedade entre os PPGs, na forma de colaboração e de publicações conjuntas, com pesquisadores de PPGs sediados em Campi do interior e/ou de outras instituições;
- 2.4 Incentivar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação nos temas estratégicos definidos pela UFC; e
- 2.5 Fortalecer a participação da UFC em redes de pesquisas nacionais e internacionais, destacando-se pelo desenvolvimento da ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo.

3 DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1 Para a alocação das bolsas de estudo, serão considerados os dados dos(as) candidatos(as) dos PPGs acadêmicos elegíveis, que atendam aos seguintes critérios:

Critério 1: conceito CAPES vigente do PPG (AQ CAPES 2017-2020). Estão aptos a participar desta seleção os PPGs com conceito 5, 6 e 7;

Critério 2 (1 ponto): os temas prioritários de pesquisa a serem fomentados devem mostrar, além de trans/inter/multidisciplinaridade, relação direta e potencial contribuição ao alcance de pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): Erradicação da pobreza; Fome zero e agricultura sustentável; Saúde e bem-estar; Educação de qualidade; Igualdade de gênero; Água limpa/saneamento; Energia limpa e acessível; Trabalho digno e crescimento econômico; Indústria, inovação e infraestrutura; Redução das desigualdades; Cidades e comunidades sustentáveis; Consumo e produção responsáveis; Combate a mudanças climáticas; Vida debaixo d'água; Vida sobre a terra; Paz, justiça e instituições eficazes e Parcerias em prol das metas.

Critério 3: pesquisas em parceria com pesquisadores(as) de Instituições de Ensino e/ou Pesquisa sediadas no exterior (2 pontos); fora do estado do Ceará (1 ponto); no estado do Ceará (0,75 ponto); na mesma localidade do PPG externo à UFC (0,50 ponto); e outro PPG da UFC na mesma localidade (0,25 ponto). Nessa sequência de prioridade e comprovação por carta de concordância do(a) pesquisador(a) colaborador(a) explicitando a parceria.

Critério 4: pesquisas com envolvimento direto dos PPGs 5, 6 e 7 (AQ CAPES 2017-2020) com abordagem trans/inter/multidisciplinaridade, traduzida pela articulação de PPGs, incluindo aqueles 3 e 4, e ligados à grupos de pesquisa de cursos dos Campi do interior, com potenciais impactos na pesquisa da UFC (1,5 ponto). Propostas de estudantes com orientador(a) PQ (1 ponto).

Critério 5: alinhamento do planejamento estratégico do PPG, elaborado e/ou atualizado nos últimos 4 anos [2023-2027], com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente da UFC; bem como o alinhamento da(s) área(s) de concentração e linhas de pesquisa com os objetivos institucionais da UFC, notadamente o de fomentar a geração de conhecimentos voltados ao desenvolvimento sustentável do Ceará e do Nordeste (1 ponto).

3.2 A Comissão de Bolsa do PPG poderá selecionar o(a) candidato(a) que satisfaça os requisitos abaixo, além daqueles já expressos nos atos normativos supracitados:

I - ser estudante ingressante em curso stricto sensu, acadêmico da UFC, a partir do 1º semestre de 2024;

II - estar cadastrado(a) na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado;

III - ser brasileiro(a), nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) em situação regular no país;

IV - estar regularmente matriculado no PPG participante;

V - ser selecionado(a) pela Coordenação do PPG e indicado(a) pelo Representante Institucional ao CNPq;

VI - não estar aposentado(a);

VII - não possuir vínculo empregatício ou funcional, observada as condições e ressalvas da portaria CNPq 997/2022;

VIII - não acumular bolsa do PIBPG, com outras concedidas por qualquer instituição nacional ou internacional, salvo casos previstos em norma específica;

IX - não ter usufruído de todo o tempo regulamentar de bolsa na mesma modalidade, concedida pelo CNPq, CAPES ou outra agência pública;

X - apresente perfil compatível com a necessidade de atuação nas atividades acadêmicas e de pesquisa do PPG.

4 DO CRONOGRAMA

4.1 O presente edital está alinhado com o cronograma definido pelo CNPq, para a inscrição dos(as) bolsistas, podendo ser revisto, mediante aditivos, caso os prazos do CNPq sejam alterados e/ou a critério da PRPPG.

Etapa	Prazo	Responsável
Divulgação do edital	23/02/2024	PRPPG
Seleção dos(as) candidatos(as)	de 23/02/2024 a 04/03/2024	PPG
Envio do resultado da Pré-Seleção de candidatos(as) para bolsas com início em março de 2024, mediante processo SEI, a ser remetido à unidade CPAV/PRPPG	até as 23h59min de 04/03/2024	PPG
Divulgação do Resultado Preliminar	06/03/2024	PRPPG
Interposição de recurso ao Resultado Preliminar, mediante processo SEI, a ser remetido à unidade CPAV/PRPPG	até 24h após a publicação do Resultado Preliminar, no site da PRPPG	PPG
Divulgação do Resultado Final	08/03/2024	PRPPG
Inscrições dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na Plataforma Carlos Chagas/CNPq	de 08/03/2024 a 15/03/2024	PRPPG

5 DA SELEÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

5.1 A seleção interna de candidatos(as) será conduzida pela Comissão de Bolsa do PPG.

5.2 O resultado da seleção interna deve ser formalizado em ata, devidamente assinada pelos(as) membros(as) da Comissão de Bolsa e pelo(a) Coordenador(a) do PPG.

5.3 Cada PPG poderá classificar até um(a) estudante de doutorado e um(a) estudante de mestrado, satisfeitas as condições deste edital e segundo os critérios informados em ata.

5.3.1 Serão concedidas bolsas de Mestrado e Doutorado para preenchimento das cotas disponibilizadas pelo CNPq, para os(as) discentes selecionados(as) de acordo com os critérios definidos neste Edital, a saber:

Nível	Quantitativo	Duração	Vigência
Mestrado	32 cotas	até 24 meses	a partir de março/2024
Doutorado	23 cotas	até 48 meses	a partir de março/2024

5.3.2 Não haverá garantia de cotas por PPG.

5.4 O resultado da seleção interna deve ser encaminhado, mediante processo SEI, à unidade CPAV pelo(a) Coordenador(a) do PPG, que deve ser instruído com os documentos enumerados a seguir, a saber:

- I - ofício de encaminhamento, contendo a ordem dos(as) classificados(as) e respectivos(as) orientadores(as);
- II - ata da Comissão de Bolsas, devidamente assinada;
- III - comprovante de dados bancários, nominal do(a) candidato(a) à bolsa (conta corrente - Banco do Brasil);
- IV - Histórico Escolar atual dos(as) estudantes selecionados(as);
- V - proposta de pesquisa (máximo de 4 laudas), contendo: Título, Resumo da Proposta, Justificativa, Objetivos, Metodologia, Resultados e Impactos Esperados, Referências e Plano de Atividades. Deve conter ainda a identificação e assinatura do(a) discente e do(a) orientador(a);
- VI - termo de compromisso assinado (modelo a ser disponibilizado no site da PRPPG e enviado por e-mail às coordenações).

5.5 Além do envio da documentação supracitada, cada candidato(a) deverá ser inscrito(a) através do formulário disponível no link a seguir: [Inscrição PIBPG | Ciclo 2024](#).

5.5.1 A inscrição somente poderá ser realizada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação.

5.5.2 Serão atribuídas pontuações no decorrer do preenchimento do formulário on-line, em conformidade com os critérios do Item 3, deste Edital.

6 DA VALIDAÇÃO PELA PRPPG

6.1 Os resultados das seleções internas serão avaliados e validados pela PRPPG, quanto à regularidade documental e atendimento aos dispositivos deste edital.

6.2 A PRPPG redistribuirá eventuais cotas, que, sob quaisquer circunstâncias, venham a ficar ociosas.

6.3 Em caso de empate, a redistribuição de cotas priorizará os PPGs com maior conceito vigente da CAPES (AQ 2017-2020)

7 DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

7.1 São atribuições do(a) bolsista PIBPG:

- I - dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa determinadas pelo PPG;
- II - manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq;
- III - comunicar ao(à) Orientador(a) e à Coordenação do PPG eventual situação de remuneração concomitante ao recebimento da bolsa, assim que iniciada; e
- IV - devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades subsequentes, caso a bolsa ainda esteja ativa ou serem objeto de cobrança administrativa.

7.2 O(A) bolsista PIBPG assume ainda todos os seguintes compromissos institucionais:

- I - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPG e pela PRPPG;
- II - preencher periodicamente o relatório de atividades no Sistema de Acompanhamento de Pós-Graduandos (SAP), bem como outros instrumentos de acompanhamento similares, durante a vigência da bolsa;
- III - participar dos Encontros Universitários (EU) da UFC, apresentando e/ou avaliando trabalhos a partir de 2024, com periodicidade anual durante a vigência da bolsa;
- IV - participar da organização, apresentação ou pelo menos como ouvinte em *workshops* e seminários que visam a apresentação de trabalhos em inglês sendo avaliados por bancas com a participação de professores(as) visitantes parceiros(as).
- V - realizar atividades mínimas de formação/capacitação, promovidas pelo PPG ou setores da UFC como a ProInter, EIDEIA, Bibliotecas, UFC Inova, INPI, entre outros;
- VI - cursar disciplinas que tenham relação com a relevância do projeto;
- VII - ao final da vigência da bolsa, entregar à PRPPG relatório de execução do objeto contendo informações relativas à: a) produção científica, cultural e tecnológica resultante do projeto; b) participação em redes de pesquisa nacionais

e internacionais relacionadas ao projeto; c) impacto do projeto na sociedade no âmbito local, regional, nacional e internacional destacando sua relação com um dos temas prioritários de pesquisa deste edital, mostrando, além de trans/inter/multidisciplinaridade, relação e contribuição, potencial e direta, com o alcance de pelo menos um dos ODS; e d) ações de divulgação científica e popularização da ciência relacionadas ao projeto;

VIII - após a conclusão do curso, manter contato com o Programa de Pós-graduação, conservando seus contatos atualizados, participando das políticas de acompanhamento dos egressos da UFC, como o portal de egressos, avaliação institucional da pós-graduação e/ou outras iniciativas institucionais que possam vir a ser implementadas. Permitindo o acompanhamento da sua trajetória acadêmica e profissional, para subsidiar avaliações de resultados do investimento realizado.

8 DOS COMPROMISSOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

8.1 O programa de pós-graduação contemplado com bolsa(s) neste edital compromete-se a:

I - selecionar e indicar como bolsista, estudante(s) que esteja(m) cursando o primeiro semestre do curso, cujo tema do projeto de dissertação ou tese tenha aderência a um ou mais objetivos estratégicos do projeto institucional da UFC, com potencial contribuição ao alcance de pelo menos um dos ODS;

II - acompanhar a execução do projeto, garantindo o envio dos relatórios parciais e final do(da) bolsista;

III - acompanhar e estimular o preenchimento do SAP, a participação do(a) bolsista nos EU bem como outras atividades do item 7;

IV - incentivar e apoiar a participação do(a) bolsista, em redes de pesquisas científicas e/ou tecnológicas que geram inovação, produção e difusão de conhecimento, para o desenvolvimento socioeconômico sustentável nos territórios onde se localizam os campi da UFC, em parceria com outras instituições nacionais ou internacionais.

9 DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

9.1 O(A) estudante contemplado(a), com bolsa PIBPG, que durante a vigência da concessão não cumprir com os compromissos do item 7 e requisitos do subitem 3.2, deste Edital, ou descumprir demais requisitos, presentes nos atos normativos que regulam o benefício específico, poderá ter o benefício cancelado.

9.2 Caso o(a) bolsista, PIBPG, adquira vínculo empregatício e/ou atividade remunerada, incluindo bolsas de qualquer natureza, deverá informar à Comissão de Bolsas de seu PPG, a qual solicitará à PRPPG o imediato cancelamento do benefício.

9.2.1 Excepcionalmente, em caso de posterior aquisição de vínculo empregatício ou funcional, poderá ser mantida a bolsa, desde que haja anuência do(a) orientador(a) e da coordenação do PPG, atestando a aderência da atividade laboral ao projeto de pesquisa do(a) bolsista.

9.2.2 A manutenção da bolsa no caso de vínculo empregatício ou funcional, na mesma instituição do curso de pós-graduação, é permitida apenas quando o bolsista for contratado como professor(a) substituto(a).

9.3 As bolsas PIBPG têm vigência máxima de 24 meses (mestrado) e de 48 meses (doutorado), ou até a data da defesa da dissertação/tese, contados a partir do ingresso do(a) aluno(a) no curso de mestrado ou doutorado.

9.4 A cada 12 meses o desempenho do(a) aluno(a) será reavaliado, por meio do instrumento de acompanhamento de bolsista (modelo a ser disponibilizado posteriormente).

9.5 Ao final da vigência da bolsa (ou quando solicitado pela PRPPG), o(a) estudante deverá enviar o relatório das atividades realizadas no período.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos e não previstos neste edital serão dirimidos pela PRPPG.

10.2 Maiores informações e dúvidas sobre este edital, entre em contato pelo e-mail: diab@ufc.br.

Profa. Regina Célia Monteiro de Paula
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CELIA MONTEIRO DE PAULA**, Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação, em 23/02/2024, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4810679** e o código CRC **188239CB**.

Referência: Processo nº 23067.010651/2024-14

SEI nº 4810679

Av. Humberto Monte, s/n - Campus do Pici - Bloco 848 - CEP 60440-900 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3366-9943 / 3366-9942 - e-mail: proposufc@ufc.br - site: www.prppg.ufc.br